



MUNICÍPIO DO CARTAXO

EXPOCARTAXO 2024 - CONDIÇÕES GERAIS PARA A ATRIBUIÇÃO DOS ESPAÇOS NO CERTAME

1. OBJETIVO

O certame de atividades económicas ExpoCartaxo'2024 tem como principal objetivo a promoção, dinamização e incremento das atividades económicas valorizando o tecido empresarial e institucional, o artesanato, os produtos regionais, o turismo e a cultura local.

Visa, ainda, criar parcerias e dinâmicas de produção conjunta entre as diversas empresas e agentes económicos locais.

2. ORGANIZAÇÃO

A ExpoCartaxo 2024 é um certame empresarial da responsabilidade do Município do Cartaxo, podendo este decidir estabelecer parcerias com outras entidades.

3. DATA E LOCAL

O certame realizar-se-á entre os dias 31 de outubro e 03 de novembro no Pavilhão Municipal de Exposições, sendo parte integrante da Feira de Todos os Santos.

4. INSCRIÇÕES

- a) As inscrições serão efetuadas através de ficha de candidatura própria até dia **23 de setembro de 2024** a qual, depois de devidamente preenchida, deverá ser remetida para Município do Cartaxo – *Divisão de Desenvolvimento Económico*, Praça 15 de Dezembro, Apartado 55, 2070 - 050 CARTAXO ou, através do endereço eletrónico investir@cm-cartaxo.pt.
- b) São admitidas participações em conjunto.
- c) Compete à autarquia decidir sobre a admissão de expositores.



MUNICÍPIO DO CARTAXO

- d) Não são aceites inscrições de empresas/entidades e artesãos que não tenham a situação regularizada com o Município face a edições anteriores.

4.1- Atividades Económicas:

- a) Poderão inscrever-se no certame empresas em nome individual, ou coletivo, tendo em conta as seguintes atividades:
- Atividades comerciais e industriais;
 - Atividades agrícolas e de produção alimentar;
 - Empresas de animação turística ou ligadas ao turismo;
 - Entidades públicas/privadas.
- b) As inscrições estão limitadas aos espaços disponíveis, sendo que a seleção dos expositores, proceder-se-á de acordo com os seguintes critérios:
- Empresa com sede no município;
 - Interesse para a valorização do certame;
 - Enquadramento no âmbito da atividade;
 - Limite de área disponível.

4.2 - Artesanato:

- a) Poderão inscrever-se artesãos em nome individual, ou associações de artesãos.
- b) As inscrições estão limitadas aos espaços disponíveis, sendo que a seleção dos expositores proceder-se-á de acordo com os seguintes critérios:
- Entidade com sede no município;
 - Interesse para a valorização do certame;
 - Ordem de inscrição no certame;
 - Enquadramento no âmbito da atividade;
 - Limite de área disponível.



MUNICÍPIO DO CARTAXO

4.3 – Restauração e Bares:

- a) Poderão inscrever-se empresas em nome individual, ou coletivo, tendo em conta as seguintes atividades:
- Restauração e bares;
 - Doçaria regional;
 - Charcutaria;
 - Outras entidades públicas e privadas consideradas relevantes pela autarquia para o evento em causa.
- b) As inscrições estão limitadas aos espaços disponíveis, sendo que a seleção dos expositores, proceder-se-á de acordo com os seguintes critérios:
- Entidade com sede no município;
 - Interesse para a valorização do certame;
 - Ordem de inscrição no certame;
 - Enquadramento no âmbito da atividade;
 - Limite de área disponível.

5. ATRIBUIÇÃO DOS ESPAÇOS E PAGAMENTO

- a) A atribuição dos espaços será comunicada, por escrito (carta ou correio eletrónico), a todos os expositores, bem como, o envio das respetivas faturas (taxas de ocupação).
- b) Após a aceitação da inscrição o expositor deverá liquidar as respetivas taxas, até ao dia que antecede o início do certame (**30 de outubro de 2024**), junto da Tesouraria do Município do Cartaxo, ou através de pagamento por multibanco.
- c) Os expositores que, por motivos diversos, não possam comparecer ao evento, devem comunicar a sua desistência para o correio eletrónico investir@cm-cartaxo.pt, até **10 dias antes do início** do certame.
- d) Os espaços deixados vagos, por desistência, serão objeto de nova atribuição caso existam agentes económicos interessados em participar no certame e a quem não tenha sido atribuído qualquer espaço.



MUNICÍPIO DO CARTAXO

- e) Os pedidos de inscrição serão recebidos até à data indicada pela autarquia.
- f) A atribuição dos espaços aos expositores é feita pelo período de duração do certame e caduca com o término da feira.
- g) A localização atribuída aos expositores nos certames anteriores não implica a obrigatoriedade de lhes conceder os mesmos espaços em futuras edições.
- h) A não comparência de um expositor no certame, sem justificação plausível, impedirá a sua participação no ano seguinte.

6. DIMENSÕES DOS ESPAÇOS/MÓDULOS

- a) Espaços em formato de pérgolas, abertos, com cerca de 9m².
- b) O município reserva-se no direito de, se necessário, alterar a situação, ou dimensões dos espaços já confirmados, assim como, efetuar obras ou modificações nas zonas de exposição.
- c) São aceites outras modalidades de participação segundo condições a acordar entre a organização e os expositores.

7. TABELA DE PREÇOS

Os valores a cobrar pelas diversas tipologias de espaços são de acordo com a tabela de taxas, licenças e outras receitas em vigor no município.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- a) Os expositores presentes no certame poderão fazer a venda dos seus produtos, desde que cumpram com as disposições legais em vigor, não sendo permitida a venda de café nos stands.
- b) Os expositores não podem ceder, a qualquer título, o direito de ocupação. A não observância deste princípio pode acarretar o encerramento dos stands e a inibição de participação em futuros certames.



MUNICÍPIO DO CARTAXO

- c) O Município do Cartaxo pode, em qualquer altura, impedir ou mandar retirar dos stands produtos que julgue deficientes, perigosos, incómodos ou incompatíveis com os objetivos e/ou com o âmbito do certame.

9. OBRIGAÇÕES DOS EXPOSITORES

- a) Depositar os lixos nos contentores, ou outros recipientes existentes para o efeito.
- b) Manter os espaços de exposição e/ou venda limpos e organizados.
- c) Acatar e respeitar as ordens dos trabalhadores da autarquia, não gratificando ou prometendo alguma participação nas vendas, ou solicitar a prestação de quaisquer trabalhos, remunerados ou não, que não estejam dentro das suas competências.
- d) Apresentarem-se nos espaços condignamente vestidos, sem sinais de embriaguez, ou de uso de estupefacientes.
- e) Agir com urbanidade no relacionamento com os visitantes e demais agentes económicos.
- f) Fazer bom uso dos equipamentos municipais existentes no recinto, nomeadamente os sanitários públicos.
- g) O Município pode ordenar a retirada do certame de todos os equipamentos dos agentes económicos que promovam desacatos, perturbando a ordem pública, sem direito a restituição das taxas pagas.

10. LIMPEZA

O Município do Cartaxo encarregar-se-á da limpeza geral do recinto (corredores, despejo de cestos de papeis, entre outros) sendo a cargo do expositor a limpeza do seu espaço.



MUNICÍPIO DO CARTAXO

11. MONTAGEM / DESMONTAGEM / HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO CERTAME

O período de montagem/decoração dos espaços e posterior desmontagem, assim como o horário de funcionamento do certame serão comunicados aquando da confirmação da aceitação do espaço.

12. INSTALAÇÕES ELÉCTRICAS – ILUMINAÇÃO

Cada stand, ou espaço, terá a iluminação a cargo do Município do Cartaxo.

13. DECORAÇÃO DOS STANDS

- a) As paredes, colunas e infraestruturas em geral dos stands e dos espaços, não devem suportar cargas ocasionadas pela decoração.
- b) É expressamente proibido alterar o estado natural das estruturas/instalações (pintar, perfurar paredes ou pavimento, colar alcatifas, entre outras).

14. SEGURANÇA

Os expositores deverão observar as seguintes normas:

- a) Garantir a presença de um colaborador no seu stand/espaço durante o período de funcionamento.
- b) À hora de encerramento, aguardar que todos os visitantes saiam e só fechar o stand após a passagem de segurança.
- c) Usar em local visível o cartão pessoal de identificação.
- d) O Município do Cartaxo não se responsabiliza pela segurança dos produtos, ou equipamentos expostos durante o período em que o pavilhão está aberto ao público.